



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 2.217
DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
COM DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape – Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à
abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$
330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para suporte da dotação
orçamentária a seguir especificada:

02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
26.782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
0083 – SUBSIDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E
RURAL
24300 – SUBSIDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO
E RURAL
3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONOMICAS
DESTINACAO DE RECURSOS: 01.110.000
R\$ 330.000,00

Art.2º- O recurso necessário para cobertura do Crédito Adicional aberto
pelo artigo 1.º será realizado através de transposição de valores da
seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVICOS E MEIO
AMBIENTE
18.541 – PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0085 – SERVICOS DE MEIO AMBIENTE
1087 – GALPÃO RESIDUOS SOLIDOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
DESTINACAO DE RECURSOS: 02.0000.00
SALDO ANTERIOR – R\$ 400.000,00
TRANSPOSICAO DE VALORES - R\$ 330.000,00
TRANSPOSICAO DE VALORES - R\$ 330.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.3º- Fica incluída nos anexos que dispõe sobre o PPA Plano Plurianual 2014/2017 e LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a seguinte Ação e Meta:

PROGRAMA: 0083 - SUBSIDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL

ACAO: 2430 – SUBSIDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.00

FUNCAO DE GOVERNO: 26.782

TIPO DE OPERACAO: 02 Inclusão

Exercício de 2014: R\$ 330.000,00

Custo Financeiro Total Estimado para o exercício: R\$ 330.000,00

Objetivos:

Subsidiar os custos de transporte coletivos urbano e rural do município.

Justificativa:

Dotar o município de ampla infra-estrutura em transporte coletivo, proporcionando a população, maior comodidade em locomoção urbano e rural.

META FISICA:

INDICADOR: 389 - SUBSIDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL

Unidade de Medida: Anos

Meta futura: 1

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.

GABINETE DOA SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2014

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal